CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 92 /2019

Considerando que vendedor Ambulante é o comerciante sem local determinado ou morada fixa, que não permanece por muito tempo num só lugar;

Considerando que o período das festas populares de Salvador é muito esperado pelos vendedores ambulantes, que aproveitam o Carnaval para incrementar a venda de produtos nos Circuitos oficiais durante um longo período, diuturnamente, uma vez que ficam impossibilitados de sair do local de venda por dias.

Considerando que pelo menos durante dez dias, os ambulantes substituem o teto firme de suas casas por lonas, por colchão, por pedaços de papelão, dormindo na rua para garantir o ponto no dia seguinte, sem local adequado para realizar a higiene pessoal;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Salvador disponibiliza "Casas de Acolhimento" para os filhos menores dos Ambulantes e Catadores de Materiais recicláveis, que trabalham durante o período do Carnaval.

Considerando a instalação de containers apropriados para higiene pessoal dos ambulantes cadastrados, com chuveiros e pias, destinados exclusivamente a estes trabalhadores em locais próximos aos Circuitos;

Considerando que estes Containers seriam disponibilizados em horários preestabelecidos para funcionamento, fora do horário da festa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Prefeito, a disponibilização **containers apropriados para higiene pessoal**, destinados apenas aos vendedores ambulantes cadastrados.

Salvador, de março de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM / Comissão de Legislação Participativa
Comissão de Reparação / Comissão de Assistência Social – Suplente

F-PL-014-03

Scanned with CamScanner